



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág.: 1



<b>PARECER JURÍDICO</b> Nº (NARCLM) 272516/2005	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: <b>03540/20010012001</b>	Indexado ao Parecer Técnico Nº <b>267801/2005</b>
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Auto de Infração ( <input type="checkbox"/> )	

### 1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): <b>PETROCAR LTDA / PETROCAR LTDA</b>	CNPJ / CPF: <b>18.953.356/0001-05</b>
Empreendimento (Nome Fantasia) <b>Posto Central Ltda</b>	
Município: <b>GOVERNADOR VALADARES</b>	
Atividade predominante: <b>COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO</b>	
Código da DN e Parâmetro ----- <b>Atividade.F 06-01-7:- COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFRITO DE PETROLEO</b> <b>Capacidade de Armazenagem: 90m³ ou 90 mil litros</b>	
Porte do Empreendimento Pequeno ( ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( )	Potencial Poluidor Pequeno ( ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( )
Classe do Empreendimento <b>Classe 3</b> Fase do Empreendimento <b>LOC - LICENCA DE OPERACAO CORRETIVA - (LOC)</b>	

### 2. Histórico

Advertências Emitidas Nº: -----	Multas Nº: -----
------------------------------------	---------------------

### 3. Parecer:

A empresa interessada, já qualificada nos autos, requer a concessão da Licença de Operação, de natureza corretiva, ao empreendimento de comércio varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool, localizado na zona urbana de Governador Valadares/MG.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág.: 2



O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

O Parecer Técnico Nº 272516/2005, fls. 212/215, **sugere o indeferimento** do pedido de Licença de Operação Corretiva alegando em síntese que:

- A análise dos estudos apresentados, a vistoria realizada e as informações apresentadas em atendimento às solicitações formuladas no Relatório de Vistoria, comprovaram que as exigências contidas na Deliberação Normativa COPAM Nº 50/2001, na Resolução CONAMA 273/00 e na NBR 13.786 não foram plenamente atendidas pelo empreendedor;
- Os tanques para armazenagem de combustíveis foram instalados no empreendimento há mais de 20 anos e já deviam ter sido trocados conforme DN 050/2001;
- Foram realizadas duas vistorias no empreendimento, uma para solicitar adequações e a outra para verificar o cumprimento do que havia sido solicitado, onde se constatou que não foram realizadas adequações no empreendimento.

Importante frisar que deixando de atender as exigências contidas na DN Nº 50/01, Resolução CONAMA 273/00 e na NBR 13.786, a empresa não adotou as medidas adequadas para minimizar os impactos ambientais gerados pela sua atividade, os quais se relacionam com contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, representando risco à saúde das comunidades expostas.

Diante do exposto e de tudo mais que dos autos consta, **sugerimos o indeferimento** da Licença de Operação de natureza Corretiva, nos termos do Parecer Técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

*Sugerimos, ainda, a concessão de até 90 (noventa) dias para a formalização de novo processo, nos termos da Deliberação Normativa 74/04, sob pena de suspensão de suas atividades.*

É o parecer, s.m.j

#### 4. Parecer Conclusivo

Favorável: ( X ) Não ( ) Sim



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM**  
**Núcleo de Apoio Regional COPAM** Pág.: 3

**5. Data / Responsável**

<b>Data:</b> 20/09/2005	
<b>Responsável(s)</b> Luciana Sant'Anna Hauelsen	<b>Assinatura/Carimbo:</b>  Luciana Sant'Anna Hauelsen Consultora Jurídica OAB/MG 78.514